

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO N. 11

Autoriza a Prefeitura Municipal de Óbidos a contrair um empréstimo de Cr\$ 2.500.000,00 com a Caixa Econômica Federal do Pará, para construção do novo serviço de abastecimento de água da sede daquele município.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e a Mesa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art.1º- Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Óbidos a contrair, na Caixa Econômica Federal do Pará, um empréstimo até a importância de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros. (Cr\$ 2.500.000,00) , a juros de 10% ao ano, pelo prazo de quinze anos, com o pagamento mensal das respectivas prestações, segundo o sistema PRICE.

Parágrafo Único – Os levantamentos de dinheiro na Caixa Econômica Federal do Pará, contra o empréstimo definido neste artigo, serão feitos de acordo com as exigências do orçamento elaborado pelo Serviço Especial de Saúde (SESP) a cargo do qual ficará a execução do serviço de águas.

Art.2º- Para atender ao pagamento desse empréstimo fica igualmente autorizada a Prefeitura Municipal de Óbidos a destinar a esse fim a renda das taxas dos serviços de água (atual), luz e trapiche, e, subsidiariamente, a quota disponível (50%) do Imposto de Renda que cabe ao Município na forma de §4º do art. 15 da Constituição Federal.

Art.3º- O empréstimo a que se refere esta Resolução deverá ser celebrado nos demais termos aprovados pela Lei Municipal n. 136 daquela Prefeitura, de 17 de outubro de 1951.

Parágrafo único – O numerário a que se refere a presente Resolução não poderá ser destinado a outro fim que não o objeto desta autorização, sob pena de responsabilidade demais cominações legais.

Art.4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em 17 de dezembro de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO

Presidente

Humberto Pinheiro de Vasconcelos

1º Secretário

Fernando Rebelo de Magalhães

2º Secretário

DOE Nº 16.903, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1951.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**